

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 391, DE 29 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.134.000,00 (cento e trinta e quatro mil cruzeiros), destinado a suplementar dotações orçamentárias.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 27/10/73, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional - no valor de Cr\$.134.000,00 (cento e trinta e quatro mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.1.1.02 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.10.000,00
Local 04 - Departamento de Administração-3.1.1.1.05 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.6.000,00
Local 05 - Divisão de Pessoal e Treinamento-3.1.1.1.05 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.3.000,00
Local 07 - Divisão de Material e Patrimônio-3.1.1.1.05 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.6.000,00
Local 09 - Procuradoria Municipal - 3.1.1.1.05 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.2.000,00
Local 12 - Departamento da Fazenda - 3.1.1.1.10 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.2.000,00
Local 18 - Guarda Municipal - 3.1.1.1.29 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.10.000,00
Local 20 - Serviços de Estradas de Rodagem-3.1.1.1.42- Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.32.000,00
Local 26 - Biblioteca Municipal - 3.1.1.1.69 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.14.000,00



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

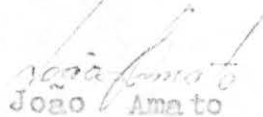
Local 28 - Assistência Médico-Ambulatória e Domiciliar - 3.1.1.1.72 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimen- tos e Vantagens Fixas	Cr\$.7.000,00
Local 33 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos - 3.1.1.1.90 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimen- tos e Vantagens Fixas	Cr\$.15.000,00
Local 37 - Ruas e Avenidas - 3.1.1.1.94 - Pessoal Civil- 01.00 - Vencimentos e Vanatagens Fixas	Cr\$.27.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do pre-  
sente crédito adicional, serão utilizados recursos provenientes de par-  
te do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na im-  
portância mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Alcebiades Grandizoli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Adminis-  
tração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de ou-  
tubro do ano de mil novecentos e setenta e três.

  
João Amato  
Diretor